



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

Nº 2209 – Ano 10 Quinta - Feira, 18 de abril de 2019

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Decretos.....	1
Edital Nº 002/2019/CMDCA.....	7
Editais de Convocação.....	27
Extrato de Dispensa de Licitação.....	28
Extrato de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração.....	28
Aviso de Licitação.....	29
Resoluções.....	29
Comunicados.....	33
Ata 05 - do Edital de Tomada de Preços Nº 067/PMC/2019.....	33
Retificação de Extrato de Contrato.....	34

## Decretos

### Governo Municipal de Criciúma

#### DECRETO SF/nº 327/19, de 1º de março de 2019.

Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar ao orçamento do Município, na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos Recursos das Transferências do FUNDEB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, IV, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2019 – Lei Municipal nº 7.398 de 21 de dezembro de 2018.

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 - Lei Municipal Nº 7.297/2018, em especial o contido no Capítulo II - Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, artigo 3º e seguintes;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:

**Art.1º** - Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:



**Órgão 06**                      **Secretaria Mun. de Educação**

Proj./Ativ. 1.031: Creches e Pré-Escolares – Educação Infantil

Modalidade:3.1.90.00.00.0762 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0762 – Transferências do FUNDEB - 60% Superávit financ. exerc. ant. Código reduzido da despesa: 306

**Art.2º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Unidade Gabinete do Prefeito, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 3.466.166,30 (três milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e trinta centavos), conforme abaixo especificado:

**Órgão 06**                      **Secretaria Mun. de Educação**

Proj./Ativ. 1.031: Creches e Pré-Escolares – Educação Infantil

Modalidade:3.1.90.00.00.0762 (306) – Aplicações Diretas.....R\$ 3.466.166,30

**Parágrafo Único:** Os recursos financeiros para suprir as despesas por conta da suplementação de que trata o artigo 2º estão creditados na conta corrente nº 20.683-0, Ag. 3.226-3 do Banco do Brasil, vinculada à receita de Transferências do FUNDEB, correspondente ao saldo em 31 de dezembro de 2018.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 1º de março de 2019.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

AACF/erm.

**DECRETO SG/nº 550/19, de 15 de abril de 2019.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA PRIVADA PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE CARBONÍFERA METROPOLITANA OU A QUEM DE DIREITO FOR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Criciúma e com fundamento no disposto pelo art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o disposto no art. 5º, Inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com a legislação pertinente.

**DECRETA:**

**Art.1º**- Fica declarada de utilidade pública a área de terra abaixo relacionada, descrita e caracterizada conforme planta topográfica e memorial descritivo, anexo, para fins de servidão de passagem, objetivando o interesse social, a saber:

I – Servidão de Passagem Trecho 01- Poligonal fechada tem início no Vértice VT-01 - Coordenadas (UTM N: 6.825.054,161 e E: 650.771,704), segue por linha reta com distância de 6,32 m até o Vértice VT-02 (UTM N: 6.825.048,517 e E: 650.774,543) formando assim o lado (Leste-Frente) estremando com a Rua Lucas Peruchi; do Vértice VT-02 segue por linha reta com distância de 118,81 m até o Vértice VT-03 (UTM N: 6.825.003,309 e E: 650.664,669), do Vértice VT-03 segue por linha reta com distância de 212,18 m até o Vértice VT-04 (UTM N: 6.824.936,302 e E: 650.463,348), do Vértice VT-04 segue por linha reta com distância de 25,48 m até o Vértice VT-05 (UTM N: 6.824.929,650 e E: 650.438,749), do Vértice VT-05 segue por linha reta com distância de 22,80 m até o Vértice VT-06 (UTM N: 6.824.926,272 e E: 650.418,227) que estremam com terras da Carbonífera Metropolitana S/A; do Vértice VT-06 segue por linha reta com distância de 472,76 m até o Vértice VT-07 (UTM N: 6.824.896,609 e E: 649.946,399) que estremam com terras da SOGEMIL - SONDA GENS, GEOLOGIA e MINERAÇÃO LTDA; do Vértice VT-07 segue por linha reta com distância de 249,79 m até o Vértice VT-08 (UTM N: 6.824.890,837 e E: 649.696,677) formando assim o lado (Sul-Lateral Esquerda) que estrema com terras de Cláudio Leonir Peruchi; do Vértice VT-08 segue por linha reta com distância de 6,50 m até o Vértice VT-09 (UTM N: 6.824.897,245 e E: 649.697,759) formando assim o lado (Oeste-Fundos) que estrema com terras de Cláudio Leonir Peruchi; do Vértice VT-09 segue por linha reta com distância de 53,22 m até o Vértice VT-10 (UTM N: 6.824.899,283 e E: 649.750,936), do Vértice VT-10 segue por linha reta com distância de 195,24 m até o Vértice VT-11 (UTM N: 6.824.902,905 e E: 649.946,143), do Vértice VT-11 segue por linha reta com distância de 472,30 m até o Vértice VT-12 (UTM N: 6.824.932,540 e E: 650.417,516), do Vértice VT-12 segue por linha reta com distância de 20,16 m até o Vértice VT-13 (UTM N: 6.824.935,815 e E: 650.437,411), do Vértice VT-13 segue por linha reta com distância de 24,98 m até o Vértice VT-14 (UTM N: 6.824.942,337 e E: 650.461,530), do Vértice VT-14 segue por linha reta com distância de 211,78 m até o Vértice VT-15 (UTM N: 6.825.009,218 e E:

650.662,473), do Vértice VT-15 segue por linha reta com distância de 118,12 m até o Vértice VT-01 (UTM N: 6.825.054,161 e E: 650.771,704) que estrema com terras de **Carbonífera Metropolitana S/A**, formando assim o lado (Norte-Lateral Direita) e fecha a poligonal com área de **7.029,02 m<sup>2</sup>**.

**Art.2º**- A área referida no artigo anterior destina-se a implantação e ampliação de Servidão de Passagem para o Sistema de Abastecimento de Água do SIA Grande Criciúma, no município de Criciúma - SC.

**Art.3º**- Fica a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN autorizada a tomar as providências decorrentes das ações administrativas e judiciais para fazer valer a execução deste decreto, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes da presente medida que se fizerem necessárias.

**Art.4º**- Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 15 de janeiro de 2019.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral

//erm.

## **DECRETO SG/nº 551/19, de 15 de abril de 2019.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA PRIVADA PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE CLÁUDIO LEONIR PERUCHI OU A QUEM DE DIREITO FOR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Criciúma e com fundamento no disposto pelo art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o disposto no art. 5º, Inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com a legislação pertinente.

### **DECRETA:**

**Art.1º** - Fica declarada de utilidade pública a área de terras abaixo relacionada, descrita e caracterizada conforme planta topográfica e memorial descritivo, anexo, para fins de servidão de passagem, objetivando o interesse social, a saber:

I – Servidão de Passagem Trecho 02 - Poligonal fechada tem início no Vértice VT-01 - Coordenadas (UTM N: 6.824.897,245 e E: 649.697,759), segue por linha reta com distância de 6,50 m até o Vértice VT-02 (UTM N: 6.824.890,837 e E: 649.696,677) formando assim o lado (Leste-Fundos) que estrema com terras pertencentes a Carbonífera Metropolitana S/A; do Vértice VT-02 segue por linha reta com distância de 234,52 m até o Vértice VT-03 (UTM N: 6.824.882,448 e E: 649.462,311) que estrema com terras de Cláudio Leonir Peruchi; do Vértice VT-03 segue por linha reta com distância de 224,36 m até o Vértice VT-04 (UTM N: 6.824.875,976 e E: 649.238,042), formando assim o lado (Sul-Lateral Direita) que estrema com terras de Maria Arlete Trichez Peruchi; do Vértice VT-04 segue por linha reta com distância de 6,30 m até o Vértice VT-05 (UTM N: 6.824.882,276 e E: 649.237,959) formando assim o lado (Oeste-Frente) que estrema com terras de Valdemiro Antonio Kesting, Vanio Augusto Kesting, Marivaldo Kesting, Albino Jorge Kesting, Maria Sandra Kesting Preve, Márcio Kesting, Carlos Alberto Kesting, Aurélio Kesting, Névio Kesting, Walter José Kesting; do Vértice VT-05 segue por linha reta com distância de 224,26 m até o Vértice VT-06 (UTM N: 6.824.888,746 e E: 649.462,128) que estrema com terras de Cláudio Leonir Peruchi; do Vértice VT-06 segue por linha reta com distância de 235,78 m até o Vértice VT-01 (UTM N: 6.824.897,245 e E: 649.697,759) que estrema com terras de Cláudio Leonir Peruchi formando assim o lado (Norte-Lateral Esquerda) e fecha a poligonal com área de 2.902,24 m<sup>2</sup>.

**Art.2º** - A área referida no artigo anterior destina-se à implantação e ampliação de Servidão de Passagem para o Sistema de Abastecimento de Água do SAI Grande Criciúma, no município de Criciúma - SC.

**Art.3º** - Fica a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN autorizada a tomar as providências decorrentes das ações administrativas e judiciais para fazer valer a execução deste decreto, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes da presente medida que se fizerem necessárias.

**Art.4º** - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 15 de abril de 2019.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral

//erm.

**DECRETO SG/nº 552/19, de 15 de abril de 2019.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREAS PRIVADAS PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE VALDEMIRO ANTONIO KESTERING OU A QUEM DE DIREITO FOR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Criciúma e com fundamento no disposto pelo art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o disposto no art. 5º, Inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com a legislação pertinente.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica declarada de utilidade pública as áreas de terra abaixo relacionadas, descritas e caracterizadas conforme plantas topográficas e memorial descritivos, anexo, para fins de servidão de passagem, objetivando o interesse social, a saber:

I – Servidão de Passagem Trecho 03 - Poligonal fechada tem início no Vértice VT-01 - Coordenadas (UTM N: 6.824.882,276 e E: 649.237,959), segue por linha reta com distância de 6,30 m até o Vértice VT-02 (UTM N: 6.824.875,976 e E: 649.238,042) formando assim o lado (Leste-Fundos) estremando com terras pertencentes a Cláudio Leonir Peruchi; do Vértice VT-02 segue por linha reta com distância de 353,33 m até o Vértice VT-03 (UTM N: 6.824.865,782 e E: 648.884,862), formando assim o lado (Sul-Lateral Direita) que estrema com terras de Maria Arlete Trichez Peruchi; do Vértice VT-03 segue por linha reta com distância de 6,50 m até o Vértice VT-04 (UTM N: 6.824.872,034 e E: 648.883,100), formando assim o lado (Oeste-Frente) que estrema com a Faixa de Domínio da SC-446; do Vértice VT-04 segue por linha reta com distância de 355,01 m até o Vértice VT-01 (UTM N: 6.824.882,276 e E: 649.237,959) que estrema com terras de Valdemiro Antonio Kesting, Vanio Augusto Kesting, Marivaldo Kesting, Albino Jorge Kesting, Maria Sandra Kesting Preve, Márcio Kesting, Carlos Alberto Kesting, Aurélio Kesting, Névio Kesting, Walter José Kesting formando assim o lado (Norte-Lateral Esquerda) e fecha a poligonal com área de 2.231,27 m².

II – Servidão de Passagem Trecho 04 - Poligonal fechada tem início no Vértice VT-01 - Coordenadas (UTM N: 6.824.871,145 e E: 648.852,296), segue por linha reta com distância de 6,50 m até o Vértice VT-02 (UTM N: 6.824.864,893 e E: 648.854,061) formando assim o lado (Leste-Frente) que estrema com a Faixa de Domínio da SC-446; do Vértice VT-02 segue por linha reta com distância de 294,40 m até o Vértice VT-03 (UTM N: 6.824.856,400 e E: 648.559,785), formando assim o lado (Sul-Lateral Esquerda) que estrema com terras de Peruchi Agricultura Indústria e Comércio Ltda.; do Vértice VT-03 segue por linha reta com distância de 82,69 m até o Vértice VT-04 (UTM N: 6.824.937,105 e E: 648.541,774), do Vértice VT-04 segue por linha reta com distância de 36,60 m até o Vértice VT-05 (UTM N: 6.824.964,392 e E: 648.517,377), do Vértice VT-05 segue por linha reta com distância de 37,77 m até o Vértice VT-06 (UTM N: 6.824.951,067 e E: 648.482,040), que estremam com terras de Valdemiro Antonio Kesting, Vanio Augusto Kesting, Marivaldo Kesting, Albino Jorge Kesting, Maria Sandra Kesting Preve, Márcio Kesting, Carlos Alberto Kesting, Aurélio Kesting, Névio Kesting, Walter José Kesting; do Vértice VT-06 segue por linha reta com distância de 6,30 m até o Vértice VT-07 (UTM N: 6.824.957,034 e E: 648.480,008) que estrema com o Rio Mãe Luzia formando assim o lado (Oeste-Fundos); do Vértice VT-07 segue por linha reta com distância de 41,88 m até o Vértice VT-08 (UTM N: 6.824.971,811 e E: 648.519,195), do Vértice VT-08 segue por linha reta com distância de 42,60 m até o Vértice VT-09 (UTM N: 6.824.940,054 e E: 648.547,587), do Vértice VT-09 segue por linha reta com distância de 71,72 m até o Vértice VT-10 (UTM N: 6.824.870,054 e E: 648.563,182), do Vértice VT-10 segue por linha reta com distância de 20,29 m até o Vértice VT-11 (UTM N: 6.824.863,353 e E: 648.582,328), do Vértice VT-11 segue por linha reta com distância de 270,08 m até o Vértice VT-01 (UTM N: 6.824.871,145 e E: 648.852,296) que estremam com terras de Valdemiro Antonio Kesting, Vanio Augusto Kesting, Marivaldo Kesting, Albino Jorge Kesting, Maria Sandra Kesting Preve, Márcio Kesting, Carlos Alberto Kesting, Aurélio Kesting, Névio Kesting, Walter José Kesting, formando assim o lado (Norte-Lateral Direita) e fecha a poligonal com área de 2.906,95 m².

**Art.2º** - As áreas referidas no artigo anterior destinam-se à implantação e ampliação de Servidão de Passagem para o Sistema de Abastecimento de Água do SIA Grande Criciúma, no município de Criciúma - SC.

**Art.3º** - Fica a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN autorizada a tomar as providências decorrentes das ações administrativas e judiciais para fazer valer a execução deste decreto, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes da presente medida que se fizerem necessárias.

**Art.4º** - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 15 de abril de 2019.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral

//erm.



**DECRETO SG/nº 553/19, de 15 de abril de 2019.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS, NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE CARBONÍFERA METROPOLITANA OU A QUEM DE DIREITO FOR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Criciúma e com fundamento no disposto pelo art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o disposto no art. 5º, Inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com a legislação pertinente.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica declarado de utilidade pública o imóvel abaixo relacionado, descrito e caracterizado conforme planta topográfica e memorial descritivo, anexo, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, objetivando o interesse social, com as seguintes confrontações:

I – ETA - área com 14.856,79m<sup>2</sup> (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e seis metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados), destinada à Estação de Tratamento de Água – ETA, de propriedade de **Carbonífera Metropolitana**, situada na Rua Lucas Peruchi, s/nº, neste Município de Criciúma, Comarca do mesmo nome, Estado de Santa Catarina, com as seguintes medidas e confrontações: Poligonal fechada tem início no **Vértice VT-01** - Coordenadas (UTM N: 6.825.096,080 e E: 650.706,629), segue por linha reta com distância de **13,34 m** até o **Vértice VT-02** (UTM N: 6.825.083,477 e E: 650.702,256); do **Vértice VT-02** segue com distância de **9,14 m** até o **Vértice VT-03** (UTM N: 6.825.074,343 e E: 650.701,868); do **Vértice VT-03** segue com distância de **10,85 m** até o **Vértice VT-04** (UTM N: 6.825.063,519 e E: 650.702,579); do **Vértice VT-04** segue com distância de **9,91 m** até o **Vértice VT-05** (UTM N: 6.825.053,780 e E: 650.704,426); do **Vértice VT-05** segue com distância de **13,28 m** até o **Vértice VT-06** (UTM N: 6.825.041,064 e E: 650.708,273); do **Vértice VT-06** segue com distância de **8,72 m** até o **Vértice VT-07** (UTM N: 6.825.032,847 e E: 650.711,183); do **Vértice VT-07** segue com distância de **14,50 m** até o **Vértice VT-08** (UTM N: 6.825.019,665 e E: 650.717,218); do **Vértice VT-08** segue com distância de **10,39 m** até o **Vértice VT-09** (UTM N: 6.825.010,333 e E: 650.721,791) que estrema com a Rua Lucas Peruchi (totalizando 90,13 m), formando o lado (**Leste-Frente**); do **Vértice VT-09** segue com distância de **118,12 m** até o **Vértice VT-10** (UTM N: 6.824.965,390 e E: 650.612,560); do **Vértice VT-10** segue com distância de **56,22 m** até o **Vértice VT-11** (UTM N: 6.824.947,636 e E: 650.559,217) que estrema com terras da Carbonífera Metropolitana S/A, formando o lado (**Sul-Lateral Esquerda**); do **Vértice VT-11** segue com distância de **80,00 m** até o **Vértice VT-12** (UTM N: 6.825.021,377 e E: 650.528,197) que estrema com terras da Carbonífera Metropolitana S/A, formando o lado (**Oeste-Fundos**); do **Vértice VT-12** segue com distância de **193,44m** até o **Vértice VT-01** (UTM N: 6.825.096,080 e E: 650.706,629), que estrema com terras da Carbonífera Metropolitana S/A, formando o lado (**Norte-Lateral Direita**) e fecha a poligonal com área de **14.856,79m<sup>2</sup>**.

**Art.2º** - A área referida no artigo anterior destina-se à implantação e ampliação da Estação de Tratamento de Água para o Sistema de Abastecimento de Água do SIA Grande Criciúma, no município de Criciúma - SC.

**Art.3º** - Fica a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, autorizada a tomar as providências decorrentes das ações administrativas e judiciais para fazer valer a execução desse decreto, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes da presente medida que se fizerem necessárias para a aquisição da citada área.

**Art.4º** - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 15 de abril de 2019.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral

//erm.

**DECRETO SG/nº 555/19, de 15 de abril de 2019.**

Altera a composição dos membros nomeados para compor o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Decreto SA/nº 1305/15 de 13 de outubro de 2015 e do Regimento Interno homologado pelo Decreto SA/nº 872/16 de 19 de maio de 2016 e Decreto SG/nº 672/18, de 7 de junho de 2018, que aprova o Plano de Segurança Municipal,

**DECRETA:**

Art.1º- Ficam alterados os membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal nomeados pelo Decreto SG/nº 301/18, de 15 de março de 2018, que passam a serem as seguintes:

– da alteração do Decreto SG/nº 060/19:

a) Diretoria de Trânsito e Transporte de Criciúma:

Titular: Gustavo Martins Farias de Medeiros

Suplente: Thiago Xavier Fagundes

– da alteração do Decreto SG/nº 301/18:

m) Rotary Club de Criciúma

Titular: Valmor Vicência Filho

Suplente: Eduardo Cruz Colombo

q) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana:

Titular: Kátia Maria Smielevski Gomes

Suplente: Guilherme Alexandre Colombo

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 15 de abril de 2019.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral

ERM.

---

## **DECRETO SG/nº 556/19, de 15 de abril de 2019.**

Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde,

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 6.541 de 16 de 12 de dezembro de 2014, Decreto SA/nº 711/15 de 15 de abril de 2015 e art. 112 e 113, da Lei Orgânica Municipal de 5 de julho de 1990, resolve:

ALTERAR

os membros nomeados pelo Decreto SG/nº 715/18, do Conselho Municipal de Saúde - CMS, para o biênio 2017-2019, que passam a vigorar com a seguinte composição:

### **I - USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

- da alteração do Decreto SG/ nº 521/19:

d) movimentos organizados de mulheres, em saúde:

Movimento Mulher

Titular: Cintia Oliveira Medeiros

1º Suplente: Irma Chaukoski Canarin

2º Suplente: Maria Doroteia Maçaneiro

- da alteração do Decreto SG/nº 715/18:

g) organizações religiosas:

g.1) Igreja do Evangelho Quadrangular

Titular: Lindomar Cristão

1º Suplente: Marlon Zapplini

2º Suplente: Jefferson Assunção

Paço Municipal Marcos Rovaris, 15 de abril de 2019.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral

ERM.



**DECRETO SG/nº 557/19, de 17 de abril de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 296, de 1º de novembro de 2018, resolve:

ALTERAR

o cargo em comissão da servidora **JAQUELINE DONADEL BIAVA**, CPF nº 951.203.949-49, matrícula nº 65.787, de Assistente de Gestão, símbolo DASI-3, nomeada em 01/04/2019 pelo Decreto SG/nº 467/19, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DASI-2, no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 17 de abril de 2019.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral

ERM.

**DECRETO SG/nº 559/19, de 17 de abril de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir desta data, **EDSON AURELIO**, matrícula nº 65.515, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeado em 05/01/2017 pelo Decreto SG/nº 054/17, com alteração efetuada pelo Decreto SG/n. 500/17.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 17 de abril de 2019.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral

ERM.

# Edital

## CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

### Edital Nº 002/2019/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Criciúma

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Criciúma, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 6382/2014, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Criciúma, e dá outras providências.

#### 1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.

**1.1** Ficam abertas 10 (dez) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Criciúma, para cumprimento de mandato de 4(quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**1.2** O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Criciúma, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

**1.3** Os 10 (dez) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

**1.4** Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

**1.5** As vagas, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	10	40 horas semanais	R\$ 3.306,10 (5,5 VRV)

(VRV =Valor Referencial de Vencimento, estabelecido em R\$ 3.306,10 por meio da Lei Municipal nº LEI COMPLEMENTAR Nº 12 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

**1.6** O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

**1.7.** Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.

**1.8** A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n.7426/2019, ou a que a suceder.

**1.9** As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 7426/2016, ou a que a suceder.

**1.10** Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 7426/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

## **2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

**2.1** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Criciúma ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 7426/2019.

**2.2** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;

III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Criciúma, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

## **3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1** Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 7426/2019, a saber:

I. reconhecida idoneidade moral;

II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. residência no Município há mais de dois anos;



- IV. experiência mínima de 02 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente comprovada nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à inscrição no processo de escolha ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- V. conclusão do ensino superior, nas áreas de Direito, Psicologia, Pedagogia, Serviço Social, Biologia e Saúde;
- VI. participar com frequência integral na palestra expositiva de 08 horas, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre política de atendimento à criança e ao adolescente;
- VII. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VIII. não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- IX. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- X. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e
- XI. aprovação na prova escrita.

**3.2** Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
- III. Certificado de quitação eleitoral<sup>1</sup>;
- IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual<sup>2</sup>;
- V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral<sup>3</sup>;
- VI. Certidão negativa da Justiça Federal<sup>4</sup>;
- VII. Certidão da Justiça Militar da União<sup>5</sup>;
- VIII. Diploma de Conclusão do Ensino Superior, nas áreas de Direito, Psicologia, Pedagogia, Serviço Social, Biologia e Saúde;
- IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
- a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
- b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
- c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
- d) diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

1 Disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

2 Disponível em <https://www.tjsc.jus.br/certidoes>

3 Disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

4 Disponível em <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>

5 Disponível em <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>



**3.3** O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

#### **4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA**

**4.1** O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

#### **5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO**

**5.1** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.2** Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

#### **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** As inscrições ficarão abertas do dia 30 (trinta) de abril a 24 (vinte e quatro) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, das 8h s 17h, na Secretaria Executiva do CMDCA, Rua DomênicoSônego n° 542, Paço Municipal Marcos Rovaris, Bairro Santa Bárbara, CEP: 88804-050.

**6.2** Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

**6.3** As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

**6.4** No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

**6.5** Na hipótese de inscrição por procuração específica, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

**6.6** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 7426/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.7** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.

**6.8** A inscrição será gratuita.

**6.9** É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

#### **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS**

**7.1** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

**7.2** O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

**7.3** A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

**7.4** A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 7426/2019, na Resolução 170 do CONANDA ou na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**7.5** A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 31(trinta e um) de maio de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

**7.6** O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 3 (três) a 4 (quatro) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, das 8h as 17h, na Secretaria Executiva do CMDCA, Rua DomênicoSônego nº 542, Paço Municipal Marcos Rovaris, Bairro Santa Bárbara, CEP: 88804-050, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

**7.7** A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 7 (sete) de junho de 2019.

**7.8** Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 (dez) e 14(quatorze) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, das 8h as 17h, na Secretaria Executiva do CMDCA, Rua DomênicoSônego nº 542, Paço Municipal Marcos Rovaris, Bairro Santa Bárbara, CEP: 88804-050, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

**7.9** A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 18 (dezoito) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, DOE.

**7.10** Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, 8h as 17h, na Secretaria Executiva do CMDCA, Rua DomênicoSônego nº 542, Paço Municipal Marcos Rovaris, Bairro Santa Bárbara, CEP: 88804-050, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, no endereço eletrônico sec.executiva@hotmail.com, vedado o anonimato.

**7.11** A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.

**7.12** Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.

**7.13** No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28 (vinte e oito) de junho a 4 (quatro) de julho de 2019, 8h as 17h, na Secretaria Executiva do CMDCA, Rua DomênicoSônego nº 542, Paço Municipal Marcos Rovaris, Bairro Santa Bárbara, CEP: 88804-050.

**7.14** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 8 (oito) de julho de 2019.

**7.15** No dia 20 (vinte) e de julho de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

**7.16** No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, 13h as 17 h, na Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 7,0 (sete).

**7.17** A divulgação das notas ocorrerá até o dia 12 (doze) de agosto de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 13 (treze) e 14 (quatorze) de agosto de 2019.

**7.18** Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 19 (dezenove) de agosto de 2019.

**7.19** Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.



## 8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

**8.1** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

**8.2** A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*;

**8.3** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

**8.4** É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

**8.5** Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:

I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;

IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;

VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

**8.6** No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;



II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;

VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

**8.7** Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

**8.8** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.

**8.9** O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**8.10** É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

**8.11** É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

**8.11** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 06 (seis) de setembro de 2019, às 18h30, no Salão Ouro Negro – Paço Municipal.

## 9. DA ELEIÇÃO

**9.1** Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

**9.2** A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às 17hs.

**9.3** Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

**9.4** Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

**9.5** Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

**9.6** Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

**9.7** O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.

**9.8** O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.

- 9.9** Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira de identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
- 9.10** A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
- 9.11** O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
- 9.12** A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
- 9.13** Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
- 9.14** Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
- 9.15** O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
- 9.16** O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
- 9.17** Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
- 9.18** A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
- 9.19** Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
- I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
  - II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
  - III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
- 9.20** Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.
- 10. DA APURAÇÃO**
- 10.1** A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
- 10.2** Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3** Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
- 10.4** Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
- 10.5** Os dez candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

**10.6** Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

**10.7** No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

## **11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS**

**11.1** O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, em de Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

**11.2** Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**11.3** A posse dos dez primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2019.

**11.4** Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

**11.5** Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.

**11.6** Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

## **12. DO CALENDÁRIO**

**12.1** Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

<b>Data</b>	<b>Etapa</b>
18/04/2019	Publicação do Edital
30/04 a 24/05/2019	Prazo para registro das candidaturas
27 a 30/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
31/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
03 a 04/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
07/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
10 e 14/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
18/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
19 a 21/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
24/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
25 a 26/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
27/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
28/06/2019 a 04/07	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
08/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.
20 e 21/07/2019	Capacitação dos candidatos.
28/07/2019	Realização da prova
12/08/2019	Divulgação dos resultados
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
06/09/2019	Divulgação dos locais e votação
06/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

**12.2** Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1** As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 7426/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.

**13.2** O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

**13.3** A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

**13.4** As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

**13.5** Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

**13.6** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**13.7** É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

**13.8** O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

**13.9** O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

**13.10** Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.** Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Criciúma, 17 de abril de 2019.

**Edevilson Manoel Pereira** - Presidente do CMDCA

**ANEXO I****PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE  
CRICIÚMA****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

(MODELO OFICIAL)

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

Rua/Avenida/outro: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_, Complemento nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_

CEP nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Telefone residencial: \_\_\_\_\_

Telefone celular: \_\_\_\_\_

E-mail (legível) \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Criciúma, bem como declaro me submeter às normas expressas no Edital CMDCA nº 002/2019 e demais legislações pertinentes.

Criciúma/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

**ANEXO II****PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE  
CRICIÚMA****CURRÍCULO**

(Modelo Oficial)

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Filiação:(Pai) \_\_\_\_\_

e(Mãe) \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Cônjuge/Convivente/Companheiro(a): \_\_\_\_\_

Nº Identidade e CPF do Cônjuge/Convivente/Companheiro(a): \_\_\_\_\_

**2. ENDEREÇO:**

Rua/Avenida/Outro: \_\_\_\_\_ Nº:

\_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Regional:

\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

Telefone(s) residencial: \_\_\_\_\_ e celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**3. DOCUMENTOS:**

Nº Identidade: \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

Carteira de Trabalho: Nº \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Documento Militar Nº \_\_\_\_\_

Registro Profissional Nº \_\_\_\_\_

**4. GRAU DE ESCOLARIDADE:**

- A) ( ) Ensino Fundamental incompleto;
- B) ( ) Ensino Fundamental em curso;
- C) ( ) Ensino Fundamental completo;
- D) ( ) Ensino Médio incompleto;
- E) ( ) Ensino Médio em curso;
- F) ( ) Ensino Médio completo;
- G) ( ) Ensino Superior incompleto - curso: \_\_\_\_\_
- H) ( ) Ensino Superior em curso - curso: \_\_\_\_\_
- I) ( ) Ensino Superior completo - curso: \_\_\_\_\_

**5. PROFISSÃO:**

---

---

---

---

**6. ÁREA DE ATUAÇÃO:**

---

---

---

---

---

---

**7. JÁ FOI ELEITO(A) COMO CONSELHEIRO(A) TUTELAR?**

- ( ) Não
- ( ) Sim ( ) Titular ( ) Suplente

Município: \_\_\_\_\_

Período(s): \_\_\_\_\_

---

---

**8. Citar os cursos de formação/capacitação na área da criança e do adolescente:**

---

---

---

---

---

**9. Citar as experiências na área de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente devendo totalizar, no mínimo, 02 (dois) anos e 400 (quatrocentos) dias de trabalho.(especificar: atividade, função, cargo, carga horária trabalhada e caracterização do público atendido)**

---

---

---

---

---

---

**10. Citar, no mínimo, 02 (duas) fontes de referência de pessoa física ou jurídica que confirmem a experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente: (identificar: telefones de contato, nomes e endereços completos):**

---

---

---

---

---

---

---

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local Data

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

**ANEXO III**

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE  
CRICIÚMA**

**ATESTADO DE EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DE DEFESA, ATENDIMENTO OU  
PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

(MODELO OFICIAL)

Para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 2.514/1999 e do Edital CMDCA nº 002/2019, que regulamentam o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Criciúma, a organização da sociedade civil

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Criciúma – CMDCA, sob o número \_\_\_\_\_, situado (a) à (rua/avenida/outro) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Complemento nº \_\_\_\_\_, telefone(s) \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, ATESTA, sob as penas da lei, que o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (presta/prestou) \_\_\_\_\_ nesta organização da sociedade civil, serviço voluntário de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ (data inicial) à \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ (data final).

Descrição do trabalho

Cargo/Função:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Carga horária de trabalho:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Faixa etária do público atendido:

\_\_\_\_\_

---

**Atividades desenvolvidas:**

---

---

---

---

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local Data

**Nome legível do representante legal da Organização da Sociedade Civil:**

---

**Assinatura/Carimbo:** \_\_\_\_\_

**ANEXO IV****PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE  
CRICIÚMA****ATESTADO DE EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DE DEFESA, ATENDIMENTO OU  
PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

(MODELO OFICIAL)

Para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 2.514/1999 e do Edital CMDCA nº 002/2019,  
que regulamentam o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de  
Criciúma, o(a) (Órgão da Administração Pública)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, situado (a) à (rua/avenida/outro) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Complemento nº \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, telefone(s) \_\_\_\_\_,  
por seu representante legal abaixo assinado, ATESTA, sob as  
penas da lei, que o (a) Sr. (a)

\_\_\_\_\_  
(presta/prestou) \_\_\_\_\_ nesta instituição pública, serviço  
voluntário de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente,  
de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data inicial) à \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data final).

**Descrição do trabalho****Cargo/Função:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Carga horária de trabalho:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Faixa etária do público atendido:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Atividades desenvolvidas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local Data

**Nome legível do representante legal do Órgão da Administração Pública:**

\_\_\_\_\_

**Assinatura/Carimbo:** \_\_\_\_\_

**ANEXO V****PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE  
CRICIÚMA****ATESTADO DE EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DE DEFESA, ATENDIMENTO OU  
PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

(MODELO OFICIAL)

Para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 2.514/1999 e do Edital CMDCA nº 002/2019, que regulamentam o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Criciúma, a organização da sociedade civil

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de \_\_\_\_\_, sob o número \_\_\_\_\_, situado (a) à (rua/avenida/outro) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Complemento nº \_\_\_\_\_, telefone(s) \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, ATESTA, sob as penas da lei, que o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (presta/pres-  
tou) \_\_\_\_\_ nesta organização da sociedade civil, serviço voluntário de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data inicial) à \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data final).

**Descrição do trabalho****Cargo/Função:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Carga horária de trabalho:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Faixa etária do público atendido:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Atividades desenvolvidas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local Data

**Nome legível do representante legal da Organização da Sociedade Civil:**

\_\_\_\_\_

**Assinatura/Carimbo:** \_\_\_\_\_

# Editais de Convocação

## Governo Municipal de Criciúma

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 110/2019 CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SC**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Concurso Público nº 001/2016**, homologado o resultado final pelo Decreto SA/nº 575/16 de 19.04.2016 e Decreto SA/nº 710/16 de 04.05.2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no concurso público para comparecer **no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, no Departamento de Apoio Administrativo, Paço Municipal Marcos Rovaris, para retirar a relação de documentos e exames médicos necessários e receber instruções para posse do respectivo cargo:

Cargo: <b>AGENTE DE MANUTENÇÃO, VIGILÂNCIA E LIMPEZA</b> : Zeladoria/Vigilância CH semanal: 40 h	
CLASSIF	NOME
44	PAULO HENRIQUE DE JESUS

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 17 de abril de 2019.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
ERM/mrz

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2019 PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 007/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SC**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Processo seletivo nº 007/2018**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 1293/18 de 07.12.2018, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo – Estacionamento Rotativo para comparecer **no prazo de 10 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, no Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Geral, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 540 - Bairro Santa Bárbara, para posse do respectivo cargo:

Cargo: <b>AUXILIAR DE SERVIÇOS (MONITORES)</b> : CH semanal: 40 h	
CLASSIF	NOME
69	RITA DE CASSIA DA SILVA BORBA
70	DELIRIA ANTONIO ALVVES

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 17 de abril de 2019.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
ERM/mrz

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 114/2019 PROCESSO SELETIVO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Processo Seletivo nº 005/2017**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 1566/17, de 11.12.2017, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo para comparecer, **a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, no Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Geral/Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para retirar a relação de documentos necessários e receber instruções para posse no respectivo cargo. **O candidato terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para**

**providenciar/entregar a documentação.** Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato poderá ser dispensado da vaga escolhida.

ENFERMEIRO (rua)   Ensino Superior Completo CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas	
Classif.	Nome do candidato
5	Edeli Zanin Viero

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 17de abril de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma  
MRZ.

## Extrato de Dispensa de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 133/PMC/2019

**PROCESSO** Nº.553411/2019

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de 2 (dois) projetos: estrutural de concreto armado convencional; e estrutural metálico (escadaria e cobertura plataformas), necessários para construção do mirante no Morro Cechinel em Criciúma - SC.

**1ª) CONTRATADA:** 3C ENGENHARIA PROJETOS & CONSULTORIA LTDA

**OBJETO:**Elaboração do projeto estrutural de concreto armado convencional;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.350,00 (dezesseis mil trezentos e cinquenta reais).

**2ª) CONTRATADA:** PIZZOLATO ENGENHARIA LTDA CNPJ/MF: Nº. 14.634.442/0001-02

**OBJETO:** Elaboração do projeto estrutural metálico (escadaria e cobertura plataformas);

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso I, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**RECONHECIMENTO:** 17/04/2019, por Kátia M. Smielevski Gomes – Secretária de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana.

**RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:** 17/04/2019, por Clésio Salvaro - Prefeito Municipal.

## Extrato de Dispensa de Licitação

FMS – Fundo Municipal de Saúde

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/FMS/2019

**PROCESSO** Nº.553548/2019

**OBJETO:** A contratação empresa especializada para Manutenção de Prótese Transtibial com fornecimento de peças, em cumprimento a Ação Judicial Nº 0303854-98.2015.8.24.0020, proposta pela paciente PATRICIA TORASSI JOVÊNCIO.

**CONTRATADA:** ULLA VESTERGAARD LISBOA & E CIA LTDA - EPP CNPJ: 79394102/001-99

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso II, da Lei Nº. 8.666/93.

**RECONHECIMENTO:** 17/04/2019, por FrancielleLazzarin de Freitas Gava. - Secretária Municipal da Saúde.

**RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:** 17/04/2019, por Clésio Salvaro - Prefeito Municipal.

## Extrato de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração

Governo Municipal de Criciúma

**EXTRATO – ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 2094/2019, registrado no Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Geral sob o nº 2103/2019.

**PARTÍCIPIES:** O Município de Criciúma, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Criciúma e a Associação da Indústria Carbonífera de Santa Catarina – SATC.

**DO OBJETO:** repasse de recursos financeiros no valor de R\$100.045,73, para a execução do projeto de denominado “Carvão Mineral, Fonte de Transformação Sustentável”, divididos em 09 parcelas.

**O PRAZO E DA VIGÊNCIA:** abril de 2019 a dezembro de 2019.

**DATA:** Criciúma-SC, 5 de abril de 2019.

**SIGNATÁRIOS:** Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Márcio Zanuz, pela SATC, Roseli Maria de Lucca Pizzolo, pela Secretaria Municipal de Educação e Cristiane Uliana Maccari Fretta, pela Gerência Administrativa da Educação

## Aviso de Licitação

### Governo Municipal de Criciúma

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 134/PMC/2019

**OBJETO:** O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa para o corte de grama, capina, pintura de muros e de meio-fio nas escolas da rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC.

**DATA DE ABERTURA:** Dia 02 de maio de 2019, às 09h00min.

**EDITAL:** completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na sede administrativa do Município de Criciúma-SC, localizada na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal “Marcos Rovaris” – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0\*\*48) 3431.0318 ou no site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br) ou pelo endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br).

**CRICIÚMA-SC, 17 de abril de 2019.**

**ROSELI DE LUCCA PIZOLLO** - Secretária De Educação

## Resolução

### Governo Municipal de Criciúma

#### RESOLUÇÃO Nº 103/2019

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/ nº 273/18, SG/ nº 488/18 e SG/ nº 666/18, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88 e a Lei Complementar nº 120/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicar a **2ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Planejamento e Mobilidade Urbana que tomou posse em **2016**, após análise do pedido de **impugnação** de nota, em conformidade com os requisitos previstos no art. 6º da Lei Complementar nº 120/2014:

Nº	MATRÍCULA	NOME DO (A) SERVIDOR (A):	DATA DA POSSE:	CARGO:	NOTA:
1	56760	Emerson dos Anjos	18/07/2016	Op. de equip. rodoviários	6.10

**Art. 2º.** A nota acima fica a partir desta data, homologada pela Comissão e servirá para compor a média da nota final do Estágio probatório.



**Art. 3º.** O dia de afastamento solicitado pelo servidor, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não será considerado para fins de contagem do período de estágio probatório.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 17 de abril de 2019.

Daiana Silveira Colombo Dieter - Presidente da Comissão - Mat. 54.567

Simone de Oliveira Picolo - Membro da Comissão - Mat. 56.148

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão - Mat. 54.774

Jucélia Vargas Vieira de Jesus - Membro da Comissão - Mat. 53.391

Leticia Vieira de Oliveira Rodrigues - Membro da Comissão - Mat. 55.120

## Resoluções

### CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2019

Inserir parágrafo único na Resolução CMDCA 002/2019, de 11 de março de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, através do seu Vice-Presidente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião ordinária do dia 13 de fevereiro de 2019, Ata nº 464/2018, deste Conselho,

#### Resolve

**Art. 1º** – Fica inserido o parágrafo único ao Art. 1º da Resolução CMDCA 002/2019, a seguinte redação:

*Art. 1º - .....*

*Parágrafo único: Aprova a compra de coffee break para o período da manhã e para o período da tarde.*

**Art. 2º** - Esta resolução retroagem os efeitos a data de 12 de março de 2019.

Criciúma, 17 de abril de 2019.

**Janaina Villain** - Vice-Presidente do CMDCA - (Gestão 2017-2019)

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2019

Aprova o projeto “**Driblando as Drogas e Descobrendo Talentos II**”, a ser realizado pela Associação Academia de Futebol Criciúma.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, através do seu Presidente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião ordinária do dia 09 de abril de 2019, Ata nº 467/2018, deste Conselho,

#### Resolve

**Art. 1º** - Aprovar o Projeto “**Driblando as Drogas e Descobrendo Talentos II**”, no valor total de R\$ 680.650,00 (seiscentos e oitenta mil seiscentos e cinquenta reais) para captação de recursos por meio do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, a ser realizado pela Associação Academia de Futebol Criciúma.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 16 de abril de 2019.

**Edevilson Manoel Pereira** - Presidente do CMDCA - (Gestão 2017-2019)



**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2019**

Aprova o projeto “**Visita as famílias do SCFV 0 a 17 anos**” a ser realizado pela Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma – AFASC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, através do seu Presidente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião ordinária do dia 09 de abril de 2019, Ata nº 467/2018, deste Conselho,

**Resolve**

**Art. 1º** - Aprovar o Projeto “**Visita as famílias do SCFV 0 a 17 anos**”, no valor total de R\$ 47.487,50 (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para captação de recursos por meio do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, a ser realizado pela Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma - AFASC.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 16 de abril de 2019.

**Edevilson Manoel Pereira** - Presidente do CMDCA - (Gestão 2017-2019)

---

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2019**

Aprova o projeto “**Micro ônibus para SCFV 0 a 17 anos**” a ser realizado pela Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma – AFASC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, através do seu Presidente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião ordinária do dia 09 de abril de 2019, Ata nº 467/2018, deste Conselho,

**Resolve**

**Art. 1º** - Aprovar o Projeto “**Micro ônibus para SCFV 0 a 17 anos**”, no valor total de R\$ 470.637,50 (quatrocentos e setenta mil e seiscentos e trinta e sete reais) para captação de recursos por meio do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, a ser realizado pela Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma - AFASC.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 16 de abril de 2019.

**Edevilson Manoel Pereira** - Presidente do CMDCA - (Gestão 2017-2019)

---

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010/2019**

Aprova o projeto “**Karatê na Praça CEU**” a ser realizado pela Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma – AFASC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, através do seu Presidente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião ordinária do dia 09 de abril de 2019, Ata nº 467/2018, deste Conselho,

**Resolve**

**Art. 1º** - Aprovar o Projeto “**Karatê na Praça CEU**”, no valor total de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) para captação de recursos por meio do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, a ser realizado pela Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma - AFASC.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 16 de abril de 2019.

**Edevilson Manoel Pereira** - Presidente do CMDCA - (Gestão 2017-2019)

---



## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011/2019

Aprova o Edital do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Criciúma.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, através do seu Presidente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião ordinária do dia 09 de abril de 2019, Ata nº 467/2018, deste Conselho,

### Resolve

**Art. 1º** - Aprovar Edital do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Criciúma – 2020 a 2024.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 17 de abril de 2019.

**Edevilson Manoel Pereira** - Presidente do CMDCA (Gestão 2017-2019)

---

## Resoluções

### CMS - Conselho Municipal de Saúde de Criciúma

#### RESOLUÇÃO CMS 004/2019

Conselho Municipal de Saúde de Criciúma/SC – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme lei 6.541, de 16 de dezembro de 2014, e Regimento Interno deste Conselho, homologado pelo decreto 715, de 15 de abril de 2015, de acordo com deliberação ocorrida em reunião ordinária no dia 01 de abril do corrente ano,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º: Aprovar**, a substituição do representante suplente no Comitê e ética da UNESCO, indicando o Conselheiro Leandro Maffei, representante do GESTOR.

Criciúma, 08 de abril de 2019.

**Daniel Frederico Antunes** - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

---

#### RESOLUÇÃO CMS 005/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Criciúma/SC – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme lei 6.541, de 16 de dezembro de 2014, e Regimento Interno deste Conselho, homologado pelo decreto 715, de 15 de abril de 2015, de acordo com deliberação ocorrida em reunião ordinária no dia 01 de abril do corrente ano,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º: Aprovar**, a substituição do representante suplente no Comitê e ética do HSJ, indicando a Conselheira Annelise Schimitz, representante dos usuários, pela entidade GAPAC.

Criciúma, 08 de abril de 2019.

**Daniel Frederico Antunes** - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

---

# Comunicados

## FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

### Comunicado Nº 35/2019

O governo do Município de Criciúma, através da FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá a retirada de:

- 1 (hum) indivíduo arbóreo de espécie *Persea americana* (abacateiro) que encontra-se no passeio público, localizado na esquina da Avenida Cocal com a Avenida União, bairro Rio Maina.

O indivíduo arbóreo a ser cortado encontra-se em conflito com a rede pública de energia elétrica.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 14 de março de 2019.**

**Anequésselen Bitencourt Fortunato** - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

---

### Comunicado Nº 36/2019

O governo do Município de Criciúma, através da FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá a retirada de:

- 1 (hum) indivíduo arbóreo de espécie *Cinnamomum verum* (canela-de-cheiro) que encontra-se no passeio público, localizado na esquina da Rua João Antônio Milioli com a Rua Giácomo Peruchi, bairro Pinheirinho.

O indivíduo arbóreo a ser cortado encontra-se no passeio público em conflito com a rede pública de energia elétrica e danificando o muro da residência ao lado.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 16 de abril de 2019.**

**Anequésselen Bitencourt Fortunato** - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

---

# Ata do Edital de Tomada de Preços

## Governo Municipal de Criciúma

### ATA 05 - DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 067/PMC/2019

Processo Administrativo Nº. 551158

**ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA MARCAR A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS (SEGUNDA FASE) DAS LICITANTES HABILITADAS.**

**OBJETO:** Contratação de empresa, para execução sob demanda, de serviços de limpeza, desobstrução e manutenção do sistema de drenagem urbana, das bocas de lobo, das caixas de ligação e dos poços de visita, bem como a coleta e destinação final dos entulhos/lixos e restos de materiais oriundos dos trabalhos realizados.

Às dezesseis horas e trinta minutos, do dia dezessete, do mês de abril, do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Diretoria de Logística – localizada no pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 537/19, de 09 de abril de 2019, para prosseguimento do processo do edital de Tomada de Preços nº. 033/PMC/2019. Aberta a sessão pelo Presidente, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, ele informou a Comissão que tendo passado os prazos legais de interposição de recursos e contrarrazões, permitindo assim a continuidade dos trabalhos referente à segunda fase deste processo licitatório, ou seja, a abertura do envelope contendo a proposta de preços (envelope 02) das empresas habilitadas: **CONSTRUTORA NUNES LTDA, EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA CROCETA LTDA, TEC CIVIL CONSTRUÇÕES LTDA e CONTROLE AMBIENTAL TROMBIM LTDA**. Portando, desta forma o Presidente determinou o dia **22/04/2019 (segunda-feira) às 16h00min** – horário de Brasília - para abertura do envelope 02 – proposta de preços, com ou sem a presença dos representantes legais das licitantes, na sala de licitações do município de Criciúma. As empresas serão comunicadas desta decisão através da publicação desta **ATA** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 16h45min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações (quarta-feira), aos 17 dias do mês de abril do ano de 2019.

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**  
Presidente

**KARINA TRES**  
Secretária

**ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Membro

### CONVOCAÇÃO

**ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 067/PMC/2019**

**OBJETO: Contratação de empresa, para execução sob demanda, de serviços de limpeza, desobstrução e manutenção do sistema de drenagem urbana, das bocas de lobo, das caixas de ligação e dos poços de visita, bem como a coleta e destinação final dos entulhos/lixos e restos de materiais oriundos dos trabalhos realizados.**

Prezados Licitantes: **CONSTRUTORA NUNES LTDA,  
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA CROCETA LTDA,  
TEC CIVIL CONSTRUÇÕES LTDA e  
CONTROLE AMBIENTAL TROMBIM LTDA**

Nos termos dos dispositivos contidos na TOMADA DE PREÇOS Nº. 067/PMC/2019, comunicamos a realização da 6ª (sexta) sessão e convocamos a participar dela os representantes das empresas elencadas acima, e terá por finalidade a abertura das propostas de preços (envelope nº 02), em continuidade os trabalhos do processo administrativo Nº. 551158 correspondente ao Edital acima epigrafado.

A sessão de que trata a presente convocação será realizada às **16h00min do dia 22/04/2019** – horário de Brasília, na sala de reuniões da Diretoria de Logística, - localizada pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº. 542, nesta cidade de Criciúma – SC.

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO - Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

---

## Retificação do Extrato de Contrato FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

O Município de Criciúma torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/FMAS/2019**, publicado no diário oficial do município, no dia 17/04/2019, ano 10 – Edição n.º 2208.

**Onde se lê:** Chamamento Público 001/FMAS/2018

**Leia-se:** Chamamento Público 001/FMAS/2019

DIRETORIA DE LOGÍSTICA

---

